

PONTO DE ENCONTRO FAMILIAR

Uma reflexão sobre experiência de coordenação de PEF no espaço europeu

Marília Lara

Lic. Direito, Pós-graduada em Mediação, Formadora em Mediação e PEF, Mediadora Familiar, Coordenadora de Ponto de Encontro em Bruxelas

O Ponto de Encontro Familiar (PEF) é um espaço neutro, onde a criança encontra o seu pai, mãe ou familiar de referência quando, por razões várias, estes se encontram privados de o fazer em condições seguras e saudáveis.

Os PEF começaram a aparecer na década de 80, um pouco por todo o mundo, com objectivos diferentes.

Na França, Suíça, Bélgica e Canadá (Província do Quebec – francófona) o seu principal objectivo era o da manutenção das relações entre pais e filhos, enquanto nos Estados Unidos, Canadá (Províncias anglófonas), Austrália e Nova Zelândia assentava, essencialmente, na segurança das crianças e na supervisão dos encontros, em espaço seguro.

No Canadá e nos Estados Unidos, os primeiros PEF surgiram em 1989, realizando a supervisão dos encontros entre pais e filhos, em consequência da retirada da criança do seu seio familiar, por motivos de negligência ou maus-tratos. Estes PEF foram criados para dar resposta ao aumento do número de divórcios e às reformas legislativas relativas ao poder paternal e a uma insuficiência dos serviços na área da protecção da criança. Tratava-se, essencialmente, de supervisionar os encontros entre a criança colocada em família de acolhimento e os seus pais.

Nestes dois países, existe uma grande diversidade de estruturas de PEF, quer do ponto de vista da sua capacidade – poder acolher mais ou menos famílias - quer do ponto de vista da forma de intervenção - a maioria destas estruturas propõe organizar os encontros em lugares específicos, enquanto outras não necessitam de local específico.

Em França, a prática dos Pontos de Encontro Familiar, em finais dos anos 80, nasceu da ideia de que a criança, para se desenvolver de uma forma saudável, precisa de ambos os pais, bem como de ambas as famílias alargadas. Os primeiros PEF surgiram de forma espontânea em Bordéus, Grenoble e Clermont-Ferrand graças a iniciativas pessoais ou de grupos (pais, juristas, magistrados e técnicos de serviço social).

Em 1992, uma rede composta por uma quinzena de PEF lançou o projecto de uma Federação que viria a ser criada em 1994. Esta Federação reúne cerca de dois terços dos 130 PEF que existem actualmente em França, sendo o seu principal objectivo o de reagrupar os PEF, representá-los a nível nacional e internacional, apoiá-los na sua evolução, nas suas pesquisas e no seu profissionalismo. Uma das primeiras tarefas desta Federação foi elaborar um Código de Deontologia. Em 2007, graças a uma forte mobilização, esta Federação conseguiu que os PEF constem do Código Civil (Lei 2007-293 de 5 Março de 2007).

Em Espanha, assiste-se, desde 1981 - ano da promulgação da lei que modificou a regulação do casamento (nulidade, separação e divórcio) - a um aumento gradual do número de separações. Em consequência deste facto, constata-se, igualmente, um aumento de pedidos de apoio das famílias, entre os quais se destacam os serviços de pontos de encontro e de mediação familiar.

A primeira iniciativa para a criação destes serviços surgiu em 1994 com uma Associação, em Valladolid, cuja finalidade era a de salvaguardar a integridade do menor. Esta entidade estabeleceu os seguintes objectivos:

- Favorecer o cumprimento do direito fundamental do menor de manter relações com ambos os progenitores, após a separação destes, estabelecendo os vínculos necessários para o seu normal desenvolvimento psíquico, afectivo e emocional,
- Ajudar os pais a adquirir a autonomia necessária para a manutenção de relações com os seus filhos, sem dependerem destes PEF.
- Garantir que o cumprimento do regime de visitas não pressuponha uma ameaça para a segurança da criança ou do pai, mãe ou familiar de referência;
- Facilitar o encontro do filho com o progenitor com quem não vive e com a família alargada deste;
- Permitir à criança o direito de exprimir, sem medo, os seus sentimentos e os seus desejos;
- Evitar o sentimento de abandono da criança;
- Facilitar a orientação profissional para melhorar as relações entre pais e filhos.

Na Bélgica, os PEF surgiram no início dos anos 90 para defender os direitos das crianças, ou seja, para as proteger dos conflitos parentais. De acordo com um estudo da Universidade de Liège, uma criança em cada quatro deixava de ter contacto com um dos pais quando estes se divorciavam.

Defendeu-se, então, a organização do direito de visita num local neutro, mesmo antes da entrada em vigor, em 1995, da lei que atribui a guarda conjunta e que confirma que um pai e uma mãe, ainda que divorciados, permanecem pais para toda a vida dos seus filhos.

Os primeiros PEF foram financiados pela Comunidade Francófona no início de 1996 e, mais tarde, pelo Ministério da Justiça. Actualmente, onze PEF (um por cada circunscrição administrativa judicial) ainda são subsidiados pelo Ministério da Justiça e, no quadro das medidas alternativas aplicadas pelos tribunais, continuam a prestar um serviço gratuito aos utentes. Há, no entanto, outros PEF de natureza privada em que o serviço prestado aos utentes não é gratuito.

Cada PEF tem um modo de funcionamento próprio, mas todos obedecem a um Código de Deontologia comum, estando a maior parte reagrupada numa Federação.

A Federação belga é pluralista e tem como objectivo principal a defesa, a promoção, a representação e o apoio aos PEF. No seu modo de actuação, esta Federação tem como referência os princípios e o espírito das Declarações dos Direitos do Homem e da Criança, bem como os textos e convenções nacionais e internacionais que as regem. Esta Federação apoia a pesquisa, os estudos, as experiências inovadoras, a formação contínua, a publicação, bem como o intercâmbio de práticas dos seus filiados ou colegas. Conta, actualmente, com cerca de trinta Pontos de Encontro Familiar em toda a Bélgica.

Os PEF na Europa organizaram-se em Federações Nacionais e, a partir de 2001, reuniram esforços e elaboraram uma Carta Europeia que defende o direito e a necessidade que a criança tem de situar-se na sua história, nas suas origens e, portanto, de construir e de manter uma relação pessoal com cada um dos seus pais. Nesse sentido, propõe o PEF como um espaço neutro, seguro e transitório, onde o contacto se poderá estabelecer ou restabelecer entre a criança e o parente com o qual não habita.

Em 2006, foi então criada uma Confederação Europeia, dela fazendo parte, actualmente, cerca de uma dúzia de Federações Nacionais de países europeus. Os seus objectivos são:

- Apoiar e promover as acções e reflexões dos seus membros a nível dos governos e das instituições europeias;
- Ajudar à criação de PEF nos países europeus;
- Favorecer trocas de experiências entre profissionais dos diversos países;
- Impulsionar a reflexão e a pesquisa sobre a questão da manutenção da relação entre pais e filhos, nomeadamente, nas situações de casais mistos com duas nacionalidades.

Em 2008, a actividade da Confederação centrou-se em favorecer os contactos entre as Federações Nacionais, apoiar o desenvolvimento de serviços existentes e a criação de novos, e implementar projectos de pesquisa específicos (em colaboração com pesquisadores europeus e instituições europeias) sobre a comparação de práticas, comparação de jurisdições e a questão dos direitos de visita transfronteiriços.

O PEF como um espaço neutro de encontro que privilegia uma relação harmoniosa entre a criança e o seu pai, mãe ou familiar de referência, protege contra todas as formas de violência, apoia a coparentalidade e previne futuros actos violentos, quer no seio da família quer na escola quer na sociedade em geral.

Todos sabemos que as formas tradicionais de resolução de conflitos entre casais – a separação ou o divórcio – se têm mostrado, nalguns casos, ineficazes, prolongando-se no tempo, deteriorando as relações entre pais e filhos ou impedindo que estas se façam de uma forma igual e/ou equilibrada. Torna-se, assim, necessário construir novos espaços de colaboração e novas formas de resolução de conflitos, como é o caso dos PEF e da Mediação Familiar.

Saliente-se que a mediação familiar não substitui a via judicial, mas antes facilita e complementa a sua actuação e a sua eficácia. É neste contexto que os PEF se devem enquadrar e desenvolver.

Os princípios deontológicos aplicáveis aos PEF são, nomeadamente, a responsabilidade, a intervenção limitada no tempo, a imparcialidade da intervenção, a autonomia dos PEF nas relações com as instâncias judiciais e administrativas, a discrição e o segredo profissional, bem como a informação aos utentes.

Existem, actualmente, três modelos distintos de funcionamento dos PEF. Um primeiro modelo em que se efectua, apenas, a supervisão dos encontros; um segundo modelo em que esta supervisão se complementa com a mediação familiar; e um terceiro modelo que acrescenta a estes dois serviços um terceiro - a avaliação psicossocial.

Destes três modelos aquele que, na opinião da autora, reúne maiores vantagens é o segundo modelo, ou seja, a supervisão dos encontros com o serviço de mediação familiar, porquanto:

- Entre a criança e o seu progenitor, existe um trabalho mais eficaz de restabelecimento da relação;
- Na maior parte das situações, os conflitos relacionais são entre pai e mãe, e não entre a criança e o seu pai ou mãe, e daí a importância de os tratar na mediação familiar;
- As relações parentais são restabelecidas, o diálogo restaurado, o superior interesse do filho reconhecido.

Esta reflexão sobre os PEF resulta de uma experiência frutuosa, com resultados muito positivos, que a autora tem tido ao longo de alguns anos em Bruxelas, enquanto coordenadora de PEF e mediadora familiar.

Na verdade, de acordo com estatísticas de 2008, cerca de 70% do número total de famílias recebidas conseguem fazer acordos de mediação - parciais ou totais – no âmbito deste serviço. Esta percentagem elevada de acordos deve-se à intervenção de profissionais mediadores familiares nos PEF. De salientar que cerca de 80% das problemáticas tratadas nestes espaços referem-se a conflitos parentais e cerca de 20% a violência conjugal, problemas de álcool e suspeição de maus tratos.

Os valores falam por si e cerca de 70% das famílias que passaram pelos PEF também o poderão fazer. Há laços que foram (re)estabelecidos entre a criança e o seu pai ou mãe, comunicações que foram retomadas entre os seus progenitores e/ou familiares e, sobretudo, crianças que vêem os seus direitos reconhecidos.